



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FSS nº 006.2024

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Data da conclusão da contratação:** 20/03/2024
- 1.2 Área requisitante:** Departamento Municipal de Trânsito
- 1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 1.4 Descrição sucinta do objeto:** Contratação de serviços de Sistema de Processamento de Multas de Trânsito.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1** O Departamento Municipal de Trânsito, gostaria de formalizar os serviços de contratação de Sistema de Processamento de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade, controle dos recursos interpostos e julgados, com emissão de relatórios sintéticos e analíticos e geração das transações PRODESP e RENAINF. Acreditamos que os serviços de Sistema de processamento de multas de trânsito serão benéficos para o Departamento Municipal de Trânsito.
- 2.2** Os serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul estão em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.
- 2.3** Em virtude de tratar-se de serviços comuns, conforme rege art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de baixa complexidade, adota-se como parâmetro de contratação aquele fulcrado no art. 5º, do Decreto nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, dispensando-se a elaboração de ETP (art. 4º, I c/c art. 6º parágrafo único, do Decreto nº 5.613, de 2024), TR (art. 4º, I c/c art. 8º, do Decreto nº 5.613, de 2024) e Mapa de Riscos (art. 4º, I, do Decreto nº 5.613, de 2024).

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços demandados pelo Departamento Municipal de Trânsito são aqueles descritos no quadro abaixo:





ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	Software de Processamento e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade, controle dos recursos interpostos e julgados, com emissão de relatórios sintéticos e analíticos e geração das transações PRODESP e RENAINF.	R\$ 16.800,00

3.2 Os valores unitários dos serviços de capacitação acima descrito foram obtidos com base no mapa de preços considerando o art. 7º, V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, apresentados na tabela a seguir:

SERVIÇO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
Sistema de Processamento de Multas de Trânsito	R\$16.800,00	R\$31.308,00	R\$46.968,00	R\$16.800,00

Orçamento 1: COESMA COM. E SERV. P/ O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE", CNPJ nº 13.815.624/0001-09

Orçamento 2: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 54.933.809/0001-03

Orçamento 3: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº38.955.662/0001-98.

3.3 Os valores deverão ser empenhados no organograma 01.410.0000.0000 – Trânsito Sinalização, ficha 62, aplicação 410.0000, subelemento de despesa 3.3.90.39.00, fonte 01, no valor global de R\$ 16.800,00.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1.1 Prestar a CONTRATANTE, serviços nos termos e condições especificados na proposta de atendimento.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Emitir em até 30 dias após a prestação de serviço, o certificado de conclusão dos serviços, objeto do presente contrato.

4.2.2 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.





4.2.2.1 A constatação de ineficiência para fins de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório deverá ser elaborada por empresa distinta da contratada.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Conforme contrato de prestação de serviços de processamento de multas de Trânsito.

5.2 PRAZO

5.2.1 Contrato de Doze meses (12).

5.3 LOCAL

5.3.1 Departamento Municipal de Trânsito, localizado na rua 12, nº 175, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Termo de Referência;

5.4.2.2 Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste Termo de Referência, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.4.5 As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, observando que as despesas decorrem de diversos setores da administração pública, a onerar a ficha do Departamento Municipal de Trânsito, elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fonte 01.





6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

7 ACOMPANHAMENTO

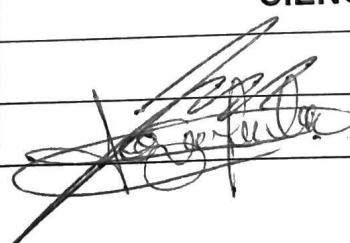
7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação ao Diretor Municipal de Trânsito, José Diego dos Santos Faria, RM 193.138 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação a Débora da Silva Pascoalini Cavalini, RM 15.135, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação de seguro para estagiários os servidores abaixo discriminados:

NOME	RM	CIÊNCIA
José Diego dos Santos Faria	193.138	
Débora da S. Pascoalini Cavalini	15.135	





8 RELACIONAMENTOS

8.1 Não se aplica.

9 ANEXOS

9.1 Orçamentos.

9.2 Cartão CNPJ.

9.3 Reserva orçamentária.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu José Diego dos Santos Faria, CPF nº 369.142.368-01, deptra@santafedosul.sp.gov.br, Diretor do Departamento de Trânsito do Município, despacho para a Secretaria de Administração o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a contratação de empresa especializada em sistema de processamento de multas de trânsito.

José Diego dos Santos Faria

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa da Unidade 2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, Despesa 62, aplicação 410.0000, fonte 01, em observação ao estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de sistemas computacionais para gestão de trânsito, não ultrapassará o limite previsto no referido dispositivo da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa de licitação com o mesmo objeto neste exercício financeiro de 2024 e que, em caso de existência futura, não excederá ao limite legal, qual seja, para compras e serviços, por ser uma despesa pontual e necessária em razão de não haver nesta Prefeitura Municipal servidor capacitado, contratação e/ou Ata de Registro de Preço vigente para o objeto da contratação.

Santa Fé do Sul, 11 de março de 2024


JOSÉ DIEGO DOS SANTOS FARIA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa da Unidade 2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, Despesa 62, aplicação 410.0000, fonte 01, que a empresa **COESMA COMÉRCIO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.815.624/0001-09, apresentou a melhor proposta para o município, uma vez que através das cotações realizadas o menos apresentou o menor valor.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Santa Fé do Sul, 11 de março de 2024


JOSÉ DIEGO DOS SANTOS FARIA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito